



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano: 2025, nº 215

Disponibilização: terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Tribunal Superior Eleitoral

Ministra Cármen Lúcia
Presidente

Ministro Nunes Marques
Vice-Presidente

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi
Diretor-Geral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Brasília/DF
CEP: 70070-600

Contato
(61) 3030-8800
sjd@tse.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria-Geral 1

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 596 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO EM : 24/12/2025

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no disposto no [artigo 116, XIII, do Regulamento Interno da Secretaria](#), e considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Sáskia dos Passos de Sousa;

III - Diego Messina Felisbino;

IV - Marcela Maia de Araujo; e

V - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

§3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Tribunal Superior Eleitoral, em caráter permanente:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Sáskia dos Passos de Sousa;

III - Diego Messina Felisbino;

IV - Marcela Maia de Araujo; e

V - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o(s) membro(s) afastado(s) ou impedido(s).

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TSE nº 666, de 16 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS